



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

EDITAL PIBIC 2024/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq para a vigência **2024/2025**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
 - 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2024/2025**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Escola de Enfermagem da USP (CPqI-EEUSP).

3. Projeto

- 3.1.** Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

4. Orientador

4.1 Requisitos

- 4.1.1. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
- 4.1.2. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.3. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

4.2. Compromissos

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela CPqI-EEUSP.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

4.3. Direitos

- 4.3.1. Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBIC.
- 4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

5. Bolsista

5.1 Requisitos

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.4 Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pela CPqI-EEUSP.
- 5.1.6 Estudantes indicados para a bolsa PIBIC-Af devem ter ingressado na USP por meio de ações afirmativas para PPI.
- 5.1.7 Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

5.2 Compromissos

- 5.2.1 Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 5.2.2 Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4 Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5 Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6 Responder as avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7 Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

6. Inscrição

- 6.1 O período de inscrição será **de 21/05/2024 a 14/06/2024, às 12h00.**
- 6.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
 - 6.2.1 histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver (é necessário informar apenas o número USP do estudante no Sistema). Para aluno externo a USP, o orientador deve solicitar à CPqI-EEUSP o cadastro do aluno no Sistema para gerar o número USP e ao realizar a inscrição, anexar o histórico escolar no formato **PDF**;
 - 6.2.2 currículo Lattes do estudante (é necessário informar apenas o número do CV Lattes do estudante no Sistema);
 - 6.2.3 **projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas**, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências (o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista), no formato **PDF**;
 - 6.2.4 três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
 - 6.2.5 **aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética**, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral). **Para projetos derivados de um projeto maior, o objetivo da proposta da iniciação científica deve estar entre os objetivos do projeto principal. Caso contrário, será necessário submeter uma Emenda do projeto principal ao Comitê de Ética ou o projeto de iniciação científica separadamente;**
 - 6.2.6 cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (PQ ou DT) do CNPq, como indicador de atividade de pesquisa, se aplicável. Em ambos os casos, a vigência deve ter data de encerramento posterior a **30/06/2024.**

7. Seleção

- 7.1 O processo de seleção será realizado pela CPqI-EEUSP, que avaliará e classificará as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.
- 7.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 7.3 Será reservada uma **quota de até 20% das bolsas** para atender às solicitações de



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2022), para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores, bolsistas Jovem Pesquisador – FAPESP e docentes que tenham retornado de licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2024.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:

- 8.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico;
- 8.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a **30/06/2024**;
- 8.1.3. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a **30/06/2024**, a ser verificada pela CPqI-EEUSP.

	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual				
Bolsista de Produtividade em Pesquisa(PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora(DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

8.2. A CPqI-EEUSP utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

- 1) qualidade do projeto: **nota mínima para aprovação do projeto é 7 (sete). Os projetos serão avaliados com base no mérito científico da proposta;**
- 2) desempenho acadêmico do estudante: **máximo de 1 (uma) reprovação e média escolar igual ou superior a 7 (sete);**
- 3) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela Cpqi-EEUSP, conforme item 4.2.4;
- 4) Critérios de desempate: **Média Normalizada do aluno.**



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

- 8.3. As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela CPqI-EEUSP, conforme item anterior, serão denegadas.
- 8.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.
- 8.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação

- 9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
- 9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela CPqI-EEUSP, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6. Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

- 10.7.** Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pela pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no site do SIICUSP.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

- 11.1.1. Deverá ser realizado pela CPqI-EEUSP, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à CPqI-EEUSP com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela CPqI-EEUSP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

- 11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

- 11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 11.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior. Para bolsas PIBIC-Af, o substituto também deverá ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas para PPIs.
- 11.3.3.1. Apresentar o número do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações, se houver.
- 11.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1, 11.3.2e 11.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4.
- 11.3.5. O orientador deverá apreciar o relatório das atividades realizadas até a substituição, inserido pelo bolsista anterior no sistema Atena, e informar o motivo do desligamento à Cpqi-EEUSP. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

11.4. Redirecionamento de Bolsas

- 11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na EEUSP. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na EEUSP projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).
- 11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2025) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

11.5. Disposições Finais

- 11.5.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016, e das normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
- 11.5.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 11.5.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 11.5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 11.5.5. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 11.5.6. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

Modalidade	Valor
PIBIC-CNPq	R\$ 700,00

- 11.5.7 Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.



**Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP**

12. Cronograma

Divulgação do Edital	Maio/2024
Inscrições	Início: 21/05/2024 Término: 14/06/2024, às 12h00
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pela CPqI-EEUSP	Início: 18/06/2024 Término: 28/06/2024
Classificação dos projetos pela CPqI-EEUSP	Início: 02/07/2024 Término: 18/07/2024
Distribuição das bolsas	Agosto/2024
Divulgação dos Resultados	Agosto/2024
Implementação das Bolsas	Setembro/2024